

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2007

(*) Portaria/MEC nº 1.016, publicada no Diário Oficial da União de 31/10/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior.		UF: DF
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES nº 196/2007, referente ao instrumento de avaliação para credenciamento de novas Instituições de Educação Superior, nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto nº 5.773/2006.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23001.000130/2007-12		
PARECER CNE/CES Nº: 218/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 18/10/2007

I – RELATÓRIO

Em 13/9/2007, foi aprovado por esta Câmara de Educação Superior (CES) o Parecer CNE/CES nº 196/2007, referente ao instrumento de avaliação para credenciamento de novas Instituições de Educação Superior, nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto nº 5.773/2006.

Na sessão do dia 18/10/2007, na presença de representantes da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Secretário da SESu sugeriu a anexação de um glossário ao Parecer em questão, o que foi acatado pelos conselheiros presentes.

Diante do acima exposto, passo à retificação do voto, explicitando a inclusão do documento ao Parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à retificação do Parecer CNE/CES nº 196/2007, cujo voto passa a ter a seguinte redação:

Favorável à aprovação, nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto nº 5.773/2006, do instrumento de avaliação para credenciamento de novas Instituições de Educação Superior elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como à aprovação do glossário, ambos apresentados em anexo.

Brasília (DF), 18 de outubro de 2007.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com a abstenção do conselheiro Mário Portugal Pederneiras.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Superior – Sesu
Departamento de Supervisão da Educação Superior - Desup
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep
Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior - Deaes

SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SINAES

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE IES NOVA

DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

1 Dimensão: Organização institucional		
Indicador	Conceito	Critério de Análise
1.1 Missão	5	Quando é possível constatar que a IES tem plenas condições para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.
	4	Quando é possível constatar que a IES tem condições adequadas para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.
	3	Quando é possível constatar que a IES tem condições suficientes para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.
	2	Quando é possível constatar que a IES tem condições insuficientes para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.
	1	Quando é possível constatar que a IES não tem condições (ou tem condições precárias) para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.

1.2 Viabilidade do PDI	5	Quando a análise das condições locais revela condições plenas no que se refere à viabilidade de implementação das propostas apresentadas no PDI bem como do seu potencial para introduzir melhorias significativas na instituição e nos cursos que ela pretende oferecer.
	4	Quando a análise das condições locais revela condições adequadas no que se refere à viabilidade de implementação das propostas apresentadas no PDI bem como do seu potencial para introduzir melhorias na instituição e nos cursos que ela pretende oferecer.
	3	Quando a análise das condições locais revela condições suficientes no que se refere à viabilidade de implementação das propostas apresentadas no PDI.
	2	Quando a análise das condições locais revela condições insuficientes no que se refere à viabilidade de implementação das propostas apresentadas no PDI.
	1	Quando a análise das condições locais revela a inviabilidade (ou condições precárias de viabilidade) para a implementação das propostas apresentadas no PDI.

1.3 Efetividade institucional	5	Quando as funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições plenas para a implementação do projeto institucional e do funcionamento dos cursos, bem como propiciam excelência na comunicação interna e externa.
	4	Quando as funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições adequadas para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos, bem como propiciam boa comunicação interna e externa.
	3	Quando as funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições suficientes para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos, e de comunicação interna e externa.
	2	Quando as funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições insuficientes para a implementação do projeto institucional, de funcionamento dos cursos, e de comunicação interna e externa.
	1	Quando as funções e órgãos previstos no organograma da instituição não apresentam condições (ou apresentam condições precárias) para a implementação do projeto institucional, de funcionamento dos cursos, e de comunicação interna e externa.

1.4 Suficiência administrativa	5	Quando o sistema de administração/gestão está organizado de maneira a permitir pleno suporte à implantação e funcionamento do(s) curso(s) pretendido(s).
	4	Quando o sistema de administração/gestão está organizado de maneira a permitir adequado suporte à implantação e funcionamento do(s) curso(s) pretendido(s).
	3	Quando o sistema de administração/gestão está organizado de maneira a permitir suporte suficiente à implantação e funcionamento do(s) curso(s) pretendido(s).
	2	Quando o sistema de administração/gestão permite suporte insuficiente à implantação e funcionamento do(s) curso(s) pretendido(s).
	1	Quando o sistema de administração/gestão não permite (ou permite precariamente) o suporte à implantação e funcionamento do(s) curso(s) pretendido(s).

1.5 Representação docente e discente	5	Quando a instituição prevê mecanismos criativos que permitam a plena participação de professores e estudantes nos órgãos colegiados de direção, fazendo especial uso de tecnologias inovadoras de consultas que garantam o envolvimento da comunidade acadêmica nos temas mais relevantes.
	4	Quando a instituição prevê mecanismos que permitam a participação, de maneira adequada, de professores e estudantes nos órgãos colegiados de direção e o envolvimento da comunidade acadêmica nos temas mais relevantes.
	3	Quando a instituição possui regras que permitem uma representação suficiente de professores e estudantes nos seus órgãos colegiados de direção.
	2	Quando as normas institucionais não permitem uma representação insuficiente de professores e estudantes nos seus órgãos colegiados de direção.
	1	Quando a instituição não prevê (ou prevê precariamente) representação de professores e estudantes nos seus órgãos colegiados de direção.

1.6 Recursos financeiros	5	Quando, à luz das evidências locais, a instituição demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira plena, investimentos acima do total previsto no seu PDI.
	4	Quando, à luz das evidências locais, a instituição demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira adequada, além dos investimentos mínimos previstos no seu PDI.
	3	Quando, à luz das evidências locais, a instituição demonstra possuir recursos financeiros suficientes para os investimentos mínimos previstos no seu PDI.
	2	Quando, à luz das evidências locais, a instituição demonstra possuir recursos financeiros insuficientes para realizar os investimentos previstos no seu PDI.
	1	Quando, à luz das evidências locais, a instituição não demonstra possuir (ou possui precariamente) recursos financeiros para os investimentos previstos no seu PDI.

1.7 Auto-avaliação institucional	5	Quando a instituição planeja executar um excelente projeto de auto-avaliação, de maneira a inovar e explorar de forma criativa o que está disposto na Lei 10.861/04.
	4	Quando a instituição planeja executar um adequado projeto de auto-avaliação inovador, conforme o que está disposto na Lei 10.861/04.
	3	Quando a instituição planeja executar um projeto mínimo de auto-avaliação em sintonia com a Lei 10.861/04.
	2	Quando a instituição planeja executar um projeto de auto-avaliação incipiente ou sem correspondência com a Lei 10.861/04.
	1	Quando a instituição não planeja executar um projeto de auto-avaliação.

Relato global da dimensão 1: **Organização institucional**

--

DIMENSÃO 2: CORPO SOCIAL

2		Dimensão: Corpo social	
Indicador	Conceito	Critério de Análise	
2.1 Capacitação e acompanhamento docente	5	Quando existe uma excelente proposta de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente, com total abrangência e condições adequadas de implementação.	
	4	Quando existe uma adequada proposta de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente, com abrangência e condições de implementação.	
	3	Quando existe proposta mínima de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente com abrangência e condições apropriadas de implementação.	
	2	Quando a proposta de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente tem abrangência restrita e condições insuficientes de implementação.	
	1	Quando não existe previsão de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente ou ela é muito precária.	
2.2 Plano de carreira	5	Quando existe plano de carreira com critérios inovadores de admissão e progressão plenamente definidos e que demonstre contribuir substancialmente com a qualidade das atividades previstas.	
	4	Quando existe plano de carreira com critérios de admissão e progressão adequadamente definidos e que demonstre contribuir com a qualidade das atividades previstas.	
	3	Quando existe plano de carreira com critérios de admissão e progressão suficientemente definidos.	
	2	Quando existe plano de carreira com critérios de admissão e progressão insuficientemente definidos.	
	1	Quando não existe plano de carreira.	
2.3 Produção científica	5	Quando há previsão de uma política inovadora de estímulo à produção científica, que valorize em nível de excelência o trabalho científico em equipe, envolvendo estudantes e professores, com repercussão substantiva no ensino e extensão.	
	4	Quando há previsão de uma política de estímulo à produção científica, que valorize em nível de adequado o trabalho científico em equipe, envolvendo estudantes e professores, com repercussão no ensino e extensão.	
	3	Quando há previsão de suficiente política de estímulo à produção científica.	
	2	Quando a política de estímulo à produção científica é insuficiente.	
	1	Quando não estão previstas ações de estímulo à produção científica.	

2.4	Corpo técnico-administrativo	5	Quando há proposta de corpo técnico-administrativo com excelente formação e plenas condições para o exercício de suas funções.
		4	Quando há proposta de corpo técnico-administrativo com adequada formação e adequadas condições para o exercício de suas funções.
		3	Quando há proposta de corpo técnico-administrativo com suficiente formação e suficientes condições para o exercício de suas funções.
		2	Quando há proposta de corpo técnico-administrativo, mas com formação e condições para o exercício de suas funções insuficientes.
		1	Quando não está previsto corpo técnico-administrativo para o desempenho funções e serviços administrativos e acadêmicos ou ele é muito precário.

2.5	Organização do controle acadêmico	5	Quando está previsto excelente processo de controle acadêmico que garanta o eficiente registro e controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos.
		4	Quando está previsto adequado processo de controle acadêmico que garanta o eficiente registro e controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos.
		3	Quando está previsto suficiente processo de controle acadêmico que garanta o eficiente registro e controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos.
		2	Quando está previsto insuficiente processo de controle acadêmico que garanta o eficiente registro e controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos.
		1	Quando não está previsto (ou está previsto de modo precário) processo de controle acadêmico que garanta o eficiente registro e controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos.

2.6	Programas de apoio ao estudante	5	Quando há previsão de programas que demonstrem plena capacidade de facilitar o acesso e a permanência do estudante, com ênfase especial na promoção do intercâmbio acadêmico e cultural, bem como na iniciação científica.
		4	Quando há previsão de programas que demonstrem adequada capacidade de facilitar o acesso e a permanência do estudante, permitindo o intercâmbio acadêmico e cultural, bem como a iniciação científica.
		3	Quando há previsão de programas que demonstrem suficiente capacidade de facilitar o acesso e a permanência do estudante, permitindo o intercâmbio acadêmico e cultural, bem como a iniciação científica.
		2	Quando os programas previstos para facilitar o acesso e a permanência do estudante, permitindo o intercâmbio acadêmico e cultural, bem como a iniciação científica, são insuficientes.
		1	Quando não estão previstos programas de apoio destinados aos estudantes ou eles são muito precários.

Relato global da dimensão 2: **Corpo social**

DIMENSÃO 3: INSTALAÇÕES FÍSICAS

3 Dimensão: Instalações físicas		
Indicador	Conceito	Critério de Análise
3.1 Instalações administrativas	5	Quando as instalações administrativas apresentam condições plenas no que se refere à dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.
	4	Quando as instalações administrativas apresentam condições adequadas no que se refere à dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.
	3	Quando as instalações administrativas atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.
	2	Quando as instalações administrativas atendem insatisfatoriamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.
	1	Quando as instalações administrativas são, em todos os sentidos, precárias.
3.2 Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	5	Quando o(s) auditório, sala(s) de conferência e salas de aula possuem instalações modernas, com equipamentos de alta tecnologia e plenas condições em termos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessárias à atividade proposta.
	4	Quando o(s) auditório, sala(s) de conferência e salas de aula possuem instalações com adequadas condições em termos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessárias à atividade proposta.
	3	Quando o(s) auditório, sala(s) de conferência e salas de aula atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.
	2	Quando o(s) auditório, sala(s) de conferência e salas de aula possuem instalações insuficientes em termos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança conservação e comodidade necessária à atividade proposta.
	1	Quando não há auditório ou sala de conferência e as salas de aula são precárias.
3.3 Instalações sanitárias	5	Quando as instalações sanitárias apresentam condições plenas em termos de espaço físico, equipamentos sanitários modernos, adequação a normas de acessibilidade e de higiene, iluminação, ventilação e limpeza.
	4	Quando as instalações sanitárias apresentam condições adequadas em termos de espaço físico, equipamentos sanitários modernos, adequação a normas de acessibilidade e de higiene, iluminação, ventilação e limpeza.
	3	Quando as instalações sanitárias atendem de maneira satisfatória aos requisitos de espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza.
	2	Quando as instalações sanitárias atendem de maneira insatisfatória aos requisitos de espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza.
	1	Quando as instalações sanitárias são precárias.

3.4 Áreas de convivência	5	Quando está prevista a implantação de infra-estrutura com padrões que incorporem concepções modernas para proporcionar, de forma plena, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural e existem excelentes programas destinados a tal fim.
	4	Quando está prevista a implantação de infra-estrutura com padrões que incorporem concepções modernas para proporcionar, de forma adequada, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural e existem bons programas destinados a tal fim.
	3	Quando está prevista a implantação de infra-estrutura para proporcionar, de forma satisfatória, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural e existem programas mínimos destinados a tal fim.
	2	Quando a infra-estrutura a ser implantada é insuficiente para proporcionar a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural ou não existem programas destinados a tal fim.
	1	Quando não está prevista a implantação de infra-estrutura destinada a proporcionar a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural ou ela é muito precária.

3.5 Infra-estrutura de serviços	5	Quando há previsão, na instituição ou em suas proximidades, de infra-estrutura de serviços de excelência, com variedade e qualidade, para atender aos discentes, corpo técnico-administrativo e docentes, como por exemplo, alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, etc.
	4	Quando há previsão, na instituição ou em suas proximidades, de infra-estrutura de serviços adequada, com variedade e qualidade, para atender aos discentes, corpo técnico-administrativo e docentes, como por exemplo, alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, etc.
	3	Quando há previsão, na instituição ou em suas proximidades, de infra-estrutura de serviços suficiente para o atendimento de discente, corpo técnico-administrativo e docente, como por exemplo, alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, etc.
	2	Quando há previsão, na instituição ou em suas proximidades, de infra-estrutura de serviços para o atendimento de discente, corpo técnico-administrativo e docente, como por exemplo, alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, etc, mas ela é insuficiente.
	1	Quando não é prevista a implantação de infra-estrutura de serviços ao atendimento de discentes, corpo técnico-administrativo e docentes, como por exemplo, alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, etc, ou ela é muito precária.

3.6 Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	5	Quando instalações para o acervo e funcionamento da biblioteca incorporam concepções arquitetônicas, tecnológicas e de acessibilidade específicas para suas atividades, atendendo plenamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. Existem instalações altamente confortáveis, dimensionadas acima da média da demanda inicial prevista para os cursos, e modernamente equipadas para estudos individuais e em grupo.
	4	Quando instalações para o acervo e funcionamento da biblioteca apresentam aspectos diferenciais que atendem adequadamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. Existem instalações bem dimensionadas e bem equipadas para estudos individuais e em grupo.
	3	Quando instalações para o acervo e funcionamento da biblioteca atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. Quando existem instalações minimamente adequadas para estudos individuais e em grupo.
	2	Quando instalações para o acervo e funcionamento da biblioteca atendem de forma insuficiente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. As instalações para estudos individuais e em grupo são incipientes.
	1	Quando instalações para o acervo e funcionamento da biblioteca são precárias ou não existem.

3.7 Biblioteca: informatização	5	Quando a informatização da biblioteca é excelente sob o ponto de vista da quantidade de computadores para as demandas previstas para pesquisa ao acervo; da utilização de programas e aplicativos desenvolvidos com tecnologia atualizada, com interface visual amigável, permitindo diferentes formas de pesquisa; da reserva de livros on line, disponibilidade de acesso via internet; e da garantia inequívoca de constante atualização do acervo e registros sobre sua utilização.
	4	Quando a informatização da biblioteca é adequada sob o ponto de vista da quantidade de computadores para as demandas previstas para pesquisa ao acervo; da utilização de programas e aplicativos desenvolvidos com tecnologia atualizada, com interface visual amigável, permitindo diferentes formas de pesquisa; da reserva de livros on line, disponibilidade de acesso via internet; e da garantia inequívoca de constante atualização do acervo e registros sobre sua utilização.
	3	Quando a informatização da biblioteca é suficiente sob o ponto de vista da quantidade de computadores para as demandas previstas para pesquisa ao acervo; da utilização de programas e aplicativos desenvolvidos com tecnologia atualizada, com interface visual amigável, permitindo diferentes formas de pesquisa; da reserva de livros on line, disponibilidade de acesso via internet; e da garantia inequívoca de constante atualização do acervo e registros sobre sua utilização.
	2	Quando a informatização da biblioteca é insuficiente sob o ponto de vista da quantidade de computadores para as demandas previstas para pesquisa ao acervo; ou da utilização de programas e aplicativos desenvolvidos com tecnologia atualizada, com interface visual amigável, permitindo diferentes formas de pesquisa; ou da reserva de livros on line, disponibilidade de acesso via internet; ou da garantia inequívoca de constante atualização do acervo e registros sobre sua utilização.
	1	Quando não há informatização da biblioteca.

3.8 Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	5	Quando a instituição apresenta uma excelente política de aquisição, expansão e atualização do acervo, bem como a perspectiva de um excelente padrão na prestação de serviços de atendimento, garantindo inequivocamente a variedade e a qualidade, e capaz de atender de maneira ágil as demandas de docentes para as atualizações bibliográficas dos currículos de acordo dinâmica das mudanças pertinentes à proposta pedagógica do curso.
	4	Quando a instituição apresenta uma adequada política de aquisição, expansão e atualização do acervo, bem como a perspectiva de um bom padrão de serviços de atendimento, capaz de atender as demandas de docentes para as atualizações bibliográficas dos currículos de acordo dinâmica das mudanças pertinentes à proposta pedagógica do curso.
	3	Quando a instituição apresenta uma suficiente política de aquisição, e a perspectiva de um adequado padrão de serviços de atendimento, expansão e atualização do acervo, considerando a proposta pedagógica do curso e a demanda dos docentes.
	2	Quando a instituição apresenta uma insuficiente política de aquisição, expansão e atualização do acervo, e perspectiva de precário padrão de serviços de atendimento considerando a proposta pedagógica do curso e a demanda dos docentes.
	1	Quando a instituição não apresenta política de aquisição, expansão e atualização do acervo, tampouco a perspectiva de prestação dos serviços essenciais ou elas são precárias.

3.9 Sala de informática	5	Quando a instituição apresenta sala de informática, para utilização de alunos e professores, com plenas condições no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso a internet banda larga, numa proporção que possibilite aos usuários extrema facilidade no uso, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano dos cursos propostos.
	4	Quando a instituição apresenta sala de informática, para utilização de alunos e professores, com condições adequadas no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso a internet banda larga, numa proporção que possibilite aos usuários facilidade no uso, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano dos cursos propostos.
	3	Quando a instituição apresenta sala de informática, para utilização de alunos e professores, com condições suficientes no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso a internet banda larga, numa proporção que possibilite aos usuários razoáveis condições de uso, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano dos cursos proposto.
	2	Quando a instituição apresenta sala de informática, para utilização de alunos e professores, com condições insuficientes no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, e sem contar com acesso a internet banda larga, na proporção que dificulte o acesso, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano dos cursos proposto.
	1	Quando a instituição não apresenta (ou apresenta de maneira precária) sala de informática para utilização de alunos e professores.

Relato global da dimensão 3: **Instalações físicas**

REQUISITOS LEGAIS

Estes itens são essencialmente regulatórios, por isso não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Os avaliadores apenas farão o registro do cumprimento ou não do dispositivo legal por parte da Instituição para que o Ministério da Educação, de posse dessa informação, possa tomar as decisões regulatórias cabíveis. Porquanto disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório.

Indicador	Critério de análise	Sim	Não
Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. N. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009)	A IES apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais.		

Relato global da categoria de análise: **Disposições legais**

--

Considerações finais da comissão de avaliadores

--

Local (cidade/UF):	Data:
Nome e IES do avaliador 1 (coordenador):	
Assinatura do avaliador 2:	
N:	

GLOSSÁRIO

Área	Conjunto de conteúdos (grupos temáticos comuns) que compõem os diferentes campos do saber.
Disciplina/Unidade de conteúdo	Parte do conteúdo curricular necessária para formação acadêmica.
Mestrado	Primeiro nível da pós-graduação <i>stricto sensu</i> . Exige dissertação em determinada área de concentração e confere diploma de mestre. Nos processos de avaliação, somente serão considerados os títulos de mestrado, obtidos em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , reconhecidos pela CAPES ou títulos revalidados por universidades brasileiras.
Mestrado (profissional)	Mestrado dirigido à formação profissional, com estrutura curricular clara e consistentemente vinculada à sua especificidade, articulando o ensino com a aplicação profissional, de forma diferenciada e flexível, admitido o regime de dedicação parcial. Exige apresentação de trabalho final sob a forma de dissertação, projeto, análise de casos, <i>performance</i> , produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, entre outros, de acordo com a natureza da área e os fins do curso. Confere diploma. Nos processos de avaliação, somente serão considerados os títulos de mestrado obtidos e Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , reconhecidos pela CAPES ou títulos revalidados por universidades brasileiras.
Doutorado	Segundo nível da pós-graduação <i>stricto sensu</i> . Tem por fim proporcionar formação científica ou cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e exigindo defesa de tese em determinada área de concentração que represente trabalho de pesquisa com real contribuição para o conhecimento do tema. Confere diploma de doutor. Nos processos de avaliação, somente serão considerados os títulos de doutorado, obtidos em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , reconhecidos pela CAPES ou títulos revalidados por universidades brasileiras.
Especialização (Pós-graduação <i>lato sensu</i>)	Curso em área específica do conhecimento com duração mínima de 360 horas (não computando o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente, e, nem o destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso) e o prazo mínimo de seis meses. Pode incluir ou não o enfoque pedagógico. Confere certificado (Cf. Resolução CNE/CES nº 01/2007).
Docentes em tempo integral	O regime de trabalho docente em tempo integral compreende a prestação de 40 horas semanais de trabalho, na mesma instituição, nele reservado o tempo de, pelo menos, 20 horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação (Dec. 5.773/2006, Art.69). Observação: Nas IES, nas quais, por acordo coletivo de trabalho, o tempo integral tem um total de horas semanais diferente de 40, esse total deve ser considerado, desde que, pelo menos, 50% dessa carga horária seja para estudos, pesquisa, extensão, planejamento e avaliação.
Docentes em tempo parcial	Docentes contratados com doze (12) ou mais horas semanais de trabalho, na mesma instituição, nelas, reservados, pelo menos, 25% do tempo para estudos, planejamento, avaliação e orientação de alunos.

Docentes horistas	Docentes contratados pela instituição, exclusivamente, para ministrar horas-aula, independentemente da carga horária contratada, ou que não se enquadrem nos outros regimes de trabalho definidos neste glossário.
Docentes equivalentes a tempo integral	Somatório das horas semanais alocadas ao curso dos docentes previstos, dividido por quarenta (40). Observação: No caso de acordos coletivos com definição de tempo integral diferente de 40 horas, a fórmula deve ser adequada à situação (exemplo: se o acordo coletivo prevê 36 horas semanais, o somatório das horas semanais alocadas ao curso deverá ser dividido por 36).
Números de alunos por docente equivalente em tempo integral.	Nas autorizações, relação derivada da soma das vagas previstas para os 2 (ou 3, no caso do curso de Medicina) primeiros anos do curso, dividida pelo número de docentes equivalentes a tempo integral. Nos reconhecimentos ou renovação de reconhecimento, relação derivada da soma dos alunos do curso, dividida pelo número de docentes equivalentes em tempo integral.
Produção científica	Considerar como produção científica: livros, capítulos de livros, artigos em periódicos especializados, textos completos em anais de eventos científicos, resumos publicados em anais de eventos internacionais, propriedade intelectual depositada ou registrada e produções técnicas relevantes.
Núcleo Docente Estruturante (NDE)	Conjunto de professores, de elevada formação e titulação, contratados em tempo integral e parcial, que respondem mais diretamente pela criação, implantação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.
Pleno/Plenamente (Excelente) - Nível 5 dos indicadores qualitativos	Nos indicadores qualitativos, o adjetivo pleno ou o advérbio plenamente qualificam um fenômeno ou uma situação como merecedora de notoriedade, distinção e excelência. Numa escala percentual de 0 a 100, o conceito que se situa no nível pleno equivale ao patamar de qualidade máximo, ou seja, 100%.
Adequado/Adequadamente (Bom) - Nível 4 dos indicadores qualitativos	Nos indicadores qualitativos, o adjetivo adequado ou o advérbio adequadamente qualificam um fenômeno ou uma situação acima da média, merecedora de destaque, reconhecimento e importância, porém não de notoriedade e excelência. Numa escala percentual de 0 a 100, o conceito que se situa no nível adequado atinge o mínimo de 75%.
Suficiente/Suficientemente (Regular) -Nível 3 dos indicadores qualitativos	Nos indicadores qualitativos, o adjetivo suficiente ou o advérbio suficientemente qualificam um fenômeno ou uma situação como de nível satisfatório, ou seja, que ultrapassa o limite mínimo de aprovação. Numa escala percentual de 0 a 100, o conceito que se situa no nível suficiente atinge o mínimo de 50%.
Insuficiente/insuficientemente (Nível 2 dos indicadores qualitativos)	Nos indicadores qualitativos, o adjetivo insuficiente ou o advérbio insuficientemente qualificam um fenômeno ou uma situação como de nível inferior ao limite mínimo de aprovação. Embora o fenômeno ou a situação não sejam completamente destituídos de mérito ou qualidade, o patamar atingido não é, entretanto, satisfatório. Numa escala percentual de 0 a 100, o conceito que se situa no nível insuficiente atinge o mínimo de 25%.
Não existe/Precário/precariamente (Nível 1 dos indicadores qualitativos)	Nos indicadores qualitativos, o adjetivo precário ou os advérbios não/precariamente qualificam um fenômeno ou uma situação como precários, destituídos ou quase destituídos de mérito ou qualidade. Numa escala percentual de 0 a 100, o conceito que se situa no nível precário fica aquém dos 25%.